

Relatório de Recomendações

Judicialização dos Benefícios Administrados pelo INSS

Ciclo 2019

Sumário Executivo

1. O Instituto Nacional do Seguro Social - INSS é uma autarquia federal, vinculada ao Ministério da Economia - ME, conforme Decreto nº 9.746, de 08.04.2019, e que, no exercício de 2018, esteve vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Social - MDS. À Entidade compete a operacionalização do reconhecimento dos direitos dos segurados do Regime Geral de Previdência Social - RGPS. O INSS caracteriza-se, portanto, como uma organização pública prestadora de serviços previdenciários à sociedade brasileira e está responsável, também, pela operacionalização e pelo pagamento de benefícios assistenciais (Benefício de Prestação Continuada - BPC) e trabalhistas (Seguro Desemprego do Pescador Artesanal - Seguro Defeso).
 2. Alguns órgãos do Poder Executivo Federal estão envolvidos no processo relacionado à judicialização de benefícios. Nesse sentido, no âmbito do INSS a Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS - PFE/INSS, a Diretoria de Benefícios - DIRBEN, a Diretoria de Atendimento - DIRAT e órgãos descentralizados, tais como as Gerências-Executivas - GEX, as Agências da Previdência Social - APS, e as Agências da Previdência Social - Atendimento de Demandas Judiciais – APS/ADJ trabalham diretamente nos processos decorrentes de judicialização. Tem-se ainda, por parte da AGU, as Procuradorias Regionais e Seccionais, e, no Ministério da Economia, a Subsecretaria da Perícia Médica Federal - SPMF.
 3. A Avaliação Executiva contemplando a judicialização de benefícios pagos pelo INSS, abordando diagnóstico, desenho, gestão e governança, resultados e impactos, busca identificar possíveis medidas para o aprimoramento da atuação do INSS em relação aos processos e procedimentos relacionados, inclusive possibilitando definição de estratégia para a diminuição dessas situações. Destaca-se, porém, que a Judicialização de Benefícios administrados pelo INSS não é exatamente uma política pública e sim um tema de impacto relevante na execução da política previdenciária; assim, as etapas previstas no Guia de Análise *Ex Post* foram aplicadas apenas naquilo que coube.
 4. A Avaliação buscou responder às seguintes questões:
 - 4.1. Há outras ações no âmbito da Autarquia, do Ministério Supervisor ou de outros ministérios que também se destinam à resolução do mesmo problema?
 - 4.2. Qual a evolução dos indicadores relacionados ao problema e às suas causas?
 - 4.3. Verifica-se a existência ou estruturação da política segundo modelo lógico?
 - 4.4. Os bens ou serviços são efetivamente entregues aos beneficiários? Como isso tem sido acompanhado pela gestão da política?
 - 4.5. A estrutura de governança contribui para a atuação dos atores envolvidos com a política pública por meio da definição clara de suas competências e responsabilidades, e da articulação das instituições e dos processos, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público?
 5. Entre os achados, destacam-se:
 - 5.1. Existência de incentivos processuais à litigância;
 - 5.2. Divergência de entendimento entre INSS e Poder Judiciário em matéria de fato ou na interpretação de normas legais ou constitucionais;
 - 5.3. Divergência entre as avaliações dos peritos do INSS e dos peritos médicos judiciais;
 - 5.4. Mercado de advocacia previdenciária;
 - 5.5. Criação da Estratégia Nacional Integrada para Desjudicialização da Previdência Social;
 - 5.6. Risco na transição, do Poder Executivo ao Judiciário, do custeio da perícia médica no processo judicial.
-

Recomendações

NÚMERO	PERGUNTA	ACHADOS	CONCLUSÕES	RECOMENDAÇÕES
1	A estrutura de governança contribui para a atuação dos atores envolvidos com a política pública por meio da definição clara de suas competências e responsabilidades, e da articulação das instituições e dos processos, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público?	A Lei Federal nº 13.876, de 20.09.2019 prevê que o custeio da perícia médica no processo judicial é do INSS, porém, estabelece que a partir de 2022 esse custeio passará a ser do Poder Judiciário.	Necessidade de elaboração de uma estratégia para que essa transição não impacte os processos relacionados à concessão de benefícios.	O CMAP recomenda que o Gestor elabore um plano de transição do custeio (passando do Poder Executivo federal ao respectivo Tribunal) da perícia médica em processo judicial, conforme o comando do artigo primeiro da Lei Federal nº 13.876, de 20.09.2019 e que o assunto passe a ser acompanhado pela Presidência da República, tendo em vista o necessário diálogo com o Poder Judiciário.
2	A estrutura de governança contribui para a atuação dos atores envolvidos com a política pública por meio da definição clara de suas competências e responsabilidades, e da articulação das instituições e dos processos, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público?	Alinhado ao diagnóstico do Tribunal de Contas da União, que aborda a existência de incentivos à judicialização dos benefícios administrados pelo INSS, tem-se o Projeto de Lei nº 6160/2019, citado pela PFE/INSS como proposta apta a aprimorar a legislação processual em matéria previdenciária.	Possibilidade de adoção de medidas legislativas capazes de minimizar a ocorrência de judicialização em relação aos benefícios previdenciários.	O CMAP recomenda o acompanhamento, pela Secretaria de Governo, da tramitação do Projeto de Lei nº 6.160/2019, o qual, segundo o INSS, deve trazer aprimoramento à legislação processual relativa à Judicialização de Benefícios Administrados pelo INSS.